



**JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DA 092ª ZONA ELEITORAL DE GOIOERÊ/PR**

EDITAL Nº 054/2022

Carga, Lacração e Conferência das Urnas – 2º turno

A Excelentíssima Dra. Lívia Simonin Scantamburlo, MMª. Juíza desta 092ª Zona Eleitoral de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução TSE nº 23.669/21,

CONVOCA a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) representante do Ministério Público nesta Zona Eleitoral, o(s) representante(s) da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, federações de partidos e coligações, que, perante este juízo, situado na Rua Guimarães Rosa, S/N, Jardim Lindóia, em Goioerê/PR, **realizar-se-ão nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no horário compreendido entre 12h00min e 17h00min, a carga, os testes de funcionamento, a identificação e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de votação; a preparação, a realização de teste de funcionamento e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de contingência (e nas destinadas às mesas receptoras de justificativas, se for o caso); o acondicionamento dos cartões de memória de contingência em envelopes a serem lacrados e a verificação e colocação de lacres nas urnas de lona para votação por cédula, correspondentes aos municípios abrangidos pela 92ª Zona Eleitoral do Paraná, Goioerê/PR, Moreira Sales/PR, Quarto Centenário/PR e Rancho Alegre D'Oeste/PR., de modo que as autoridades e pessoas acima mencionadas possam acompanhar e auditar o processo, bem como assinar os respectivos lacres, conforme o disposto nos arts. 78 a 98 da Resolução TSE n.º 23.669/2021, encerrando-se nesta Cerimônia o prazo de conferência, por parte dos fiscais dos partidos políticos e coligações.**

Ficam também cientificados de que:

1. no dia 29 de outubro vinturo, véspera do dia da votação, as Urnas Eletrônicas serão ligadas nos locais de votação e/ou cartório eleitoral e visualizados os dados apresentados na tela das máquinas, procedimento que igualmente poderá ser acompanhado. As urnas de contingência serão ligadas no Fórum Eleitoral. Havendo necessidade, ocorrerá, na mesma data, no período das 8h00min às 20h00min, na sede do Cartório Eleitoral, ajuste de data e hora das urnas ou carga das urnas que vierem a apresentar problemas quando da realização deste procedimento e daquelas urnas de contingência, que estavam em manutenção e haverá a geração das mídias correspondentes (Arts. 94 a 96 da Resolução TSE nº 23.669/2021), sob a responsabilidade das pessoas abaixo nominadas;

2. no dia 29 de outubro vinturo, véspera do dia da votação, havendo necessidade, ocorrerá, no período das 10h00min às 18h00min, na sede do Cartório Eleitoral, carga da(s) urna(s) que, eventualmente, for(em) sorteada(s) para a auditoria da votação paralela e tiver de ser substituída(s) no local (arts. 95 e 96, da citada resolução);

3. Após o dia 19/10/2022 até 29/10/2022, se houver necessidade, serão geradas novas mídias conforme previsto no art. 82 da Res. TSE n.º 23.669/2021.

4. No dia 30 de outubro, verificada eventual necessidade de ajuste de data e hora na urna eletrônica, será utilizado programa para tal fim, conforme previsto no art. 95, da Resolução TSE nº 23.669/21, o que se dará nos respectivos locais de votação ou no cartório eleitoral.

Para garantir o uso do sistema eletrônico, serão admitidos os procedimentos contidos nos arts. 124 e 125 da Resolução TSE nº 23.669/21, em qualquer momento da votação, bem como do art. 126, parágrafo único, da mesma norma, desde que apenas o primeiro eleitor tenha concluído seu voto.

Caso haja impossibilidade de leitura dos arquivos de Log da urna e imagens do Boletim de urna, poderá ocorrer a reprodução da imagem do cartão de memória por meio do sistema recuperador de dados, no prazo máximo de 24 horas, após a totalização final, conforme previsto nos artigos 210, 211 e 212, §1º da Res. TSE n. 23.669/2021.



**JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DA 092ª ZONA ELEITORAL DE GOIOERÊ/PR**

Os servidores e técnicos responsáveis pela execução dos procedimentos serão (art. 84, §2º):

MÁRIO ANTONIO CLAUDINO
ROBERTO JOSÉ TORRES DE LIMA JÚNIOR
PEDRO MIGUEL BUGNO FANTINATI
BONIFÁCIO CIONEK NETO
MARCELO DE PAULA
JOÃO MIGUEL ARAÚJO KOZAR
GUSTAVO GROSMANN BOCALÃO
JÚLIA RANGEL JOSÉ
BIANCA LETÍCIA BERGAMO CUÇO
ELISSANDRA BENETI CATELI MANGOLIN
EDCLAUDIO GATO CATELI
IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO

Verificada a necessidade de ajuste de data e hora na urna eletrônica, após a lacração, será utilizado programa para tal fim, conforme previsto no art. 94, da Resolução TSE n.º 23.669/2021, o que se dará nos respectivos locais de votação ou no cartório eleitorais.

Em caso de seção sorteada para auditoria no dia votação (Capítulo VI da Res. TSE 23.673/21), ficam desde já convocados os interessados, nos termos do art. 76, I, da Res. TSE 23.673/21, para acompanhamento dos procedimentos descritos no artigo 78 da Res. TSE 23.673/21.

E para conhecimento a todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, e publicado no Diário da Justiça Eleitoral do Paraná (DJEPR). Dado e passado nesta cidade de Goioerê - PR, aos 10/10/2022. Eu, Mário Antonio Claudino, Chefe do Cartório da 092ª Zona Eleitoral, digitei.

Publique-se.

**LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO
JUÍZA DA 92ª ZONA ELEITORAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, o presente expediente foi publicado em ____/____/2022, afixado em local de costume, sendo retirado em ____/____/2022.

Mário Antonio Claudino
Chefe de Cartório